

LEI MUNICIPAL N.º 648/2006

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 582/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 27, I e III, da Lei Orgânica Municipal, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º- O art. 1º da Lei Municipal nº 582/2005, passar a vigorar com a seguinte redação:

NR.... “Art. 1º-Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos apicultores do Município caixas de abelha de madeira com as seguintes medidas e modelos, conforme segue:

a) Caixa de madeira com sobre caixa e caixilhos, medindo 41cm de largura, 45cm de altura e 55cm de comprimento, ao custo unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

b) Caixa de madeira com caixa com caixilhos, medindo 41 cm de largura, 45cm de altura e 55cm de comprimento, ao custo unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Parágrafo Único- Os valores acima fixados serão reajustados anualmente pela variação do IPCA, por meio de decreto executivo.”

Art. 2º- Os demais artigos da Lei Municipal nº 582/2005, permanecem inalteradas.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA EM 22 DE SETEMBRO DE 2006.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gelson Luís Antunes Durante
Secretário Mun. da Administração